



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 676 / 2025/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de registro de preço pela modalidade pregão eletrônico.

PROCESSO Nº: 4180191/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SEGES

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): SEME

OBJETO: futuras e eventuais aquisições de gênero alimentício (filé de frango).

VALOR: R\$ 1.986.580,00

REGULAMENTO APLICÁVEL: Leis Municipais nº 7.797/2009; 8.753/2014; 9.148/2017 - Decretos Municipais nº14.845/2010 e nº 20.934/2022 e suas alterações - Normas de Procedimento SCL- NP 09 e NP 10 instituídas pela Portaria SEGES nº 038/2023.

Relatório de Análise do Cumprimento Norma de Procedimento SCL NP 09 e NP 10

SCL – NP 09	Descrição	SIPAD Sequência #	Obs.
T.02	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP	25	-
T.03	Termo de Referência – TR aprovado pelo Ordenador de Despesa	29	1
T.04	Autorização da realização da licitação pela autoridade competente da Central de Licitações	21	-
T.04	Designação da comissão de contratação (Portaria SEGES 015/2023)	32	-
T.06	Indicação de código padronizado	05	-
T.07	Divulgação e convite aos demais órgãos (documentos complementares)	21	Não se aplica
T.08	Elaborar/assinar o Planejamento de Registro de Preço – PRP nº 170/2025	06	-
T.08	Formulário de Intenção de Participação - FIP	-	Não se aplica
T.09	Mapa de apuração de preço de mercado e orçamentos	Zero, 11, 20	-
T.09	Termo de Referência Consolidado assinado pela Autoridade Competente da Central de Licitações	-	Não se aplica
T.10	Apreciação e deliberação do Comitê de Controle de Gastos Públicos – CCGP (Decreto Municipal nº 24.549/2025)	17	-
T.11	Requisição de registro de preço - RRP nº 62/2025 - assinada pela Autoridade Competente da Central de Licitações	21	-
SCL – NP 10	Descrição	SIPAD Sequência #	Obs.
T.05	Elaboração de MINUTA DE EDITAL contendo a minuta de contrato quando cabível (utilizando minuta padronizada, quando existente – art. 219, §1º, Decreto Municipal nº 20.934/2022)	30	1, 3, 4 e 5
T.06	Aprovação da Minuta de Edital	31	-
T.08	Manifestação Procuradoria Geral do Município	30	1



ORIENTAÇÃO

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise motivada quanto ao cumprimento dos procedimentos inerentes as Normas de Procedimentos – SCL NP 09 e NP 10– AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – **Fase Planejamento** e a NP 10 - AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES – **Fase Interna do Procedimento Licitatório**, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Ressaltamos que a presente manifestação é motivada pelo disposto nas já citadas normas de procedimentos, de natureza opinativa, não sendo de observância obrigatória pela autoridade decisória.

OBSERVAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO

1. Consta nos autos, certidão da SEGES/EP, que está sendo utilizado Minuta de Edital padronizada (art. 219, §1º, Decreto Municipal nº 20.934/2022) de acordo com a Portaria conjunta PGM/ SEGES 001/2023 (sequência 30, SIPAD);

2. Atentar para o disposto na Portaria CGM nº 002/2025, publicada na data de 21 de janeiro de 2025; e, bem como observar as disposições do Decreto Municipal nº 24.403/2024 no que concerne à avaliação de risco de fornecedores nos exatos termos do referido decreto, a saber:

“[...]

ART. 3º. A AVALIAÇÃO DO RISCO DE FORNECEDORES DEVE OCORRER:

I – ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

II – A QUALQUER TEMPO DURANTE A VIGÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL NO CASO DE DENÚNCIA OU QUANDO CONSTATADA ALTERAÇÃO RELEVANTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DECLARADAS PELA EMPRESA.

[...]

ART. 6º. O EDITAL DE LICITAÇÃO E/OU MINUTA CONTRATUAL DEVERÃO CONTER CLÁUSULAS



QUE:

I – VERSEM SOBRE A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDORES E DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DO EVENTUAL CONTRATADO;

II – INFORMEM SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE A EMPRESA CONTRATADA CONHECER E OBSERVAR AS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE ADOPTADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: EM CASO DE INFORMAÇÕES QUE O CONTRATADO SEJA INSTADO A FORNECER, A APRESENTAÇÃO DE FALSAS INFORMAÇÕES IMPLICARÁ EM RESCISÃO DO CONTRATO, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 POR “FRAUDAR LICITAÇÃO PÚBLICA OU CONTRATO DELA DECORRENTE,” E DENÚNCIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES POR UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FALSO.”

3. Fazer constar, na minuta de edital e de contrato, a exigência de apresentação por parte da licitante vencedora das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, por meio da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), em atendimento ao art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021;

4. Deverá o gestor atentar para que os cuidados no registro de preços não se encerrem com a formalização da Ata de Registro de Preço. O Gestor deverá assegurar, quando do uso da Ata, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado conforme disposto no inciso II, do art.127, do Decreto Municipal 20.934/2022.

CONCLUSÃO

Até a presente fase, essas são as observações quanto ao cumprimento dos procedimentos internos requeridos para a realização da licitação.

Vitória/ES, 27 de junho de 2025.

Dados:
2025.06.27
14:35:04
-03'00'

Suely Souza
Barcellos

Suely Souza Barcellos
Gerente de Acompanhamento de Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município- CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS, CPF: ***.62.147-** em 27/06/2025 14:38:26. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
580DED2F-B2AE-4D36-B55A-1F66D315A61F